

O Gestor participou em 10 de dezembro de 2015 da Assembleia Geral de Debenturistas da 6ª emissão de debêntures simples da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. para deliberar acerca da ordem do dia:

- (i) alteração dos Índices Financeiros;
- (ii) alteração da definição de Dívida Financeira Líquida e de Despesa Financeira Líquida;
- (iii) modificação das cláusulas para tornar o descumprimento dos Índices Financeiros em um vencimento antecipado não automático;
- (iv) obrigação da emissora em manter certos saldos de mútuos subordinados, nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2015 e de 2016;
- (v) autorização para o agente fiduciário tomar todas as providências necessárias para cumprir o que for deliberado e aprovado na AGD pelos debenturistas.

Debenturistas representando 97,53% das debêntures em circulação da 1ª série e debenturistas representando 94,70% das debêntures em circulação da 2ª série aprovaram: (i) alteração do índice financeiro Dívida Líquida / EBITDA para menor ou igual a 3,75 entre o 4T15 e o 1T16 e para menor ou igual a 3,50 entre o 2T16 e a data de vencimento; e alteração do índice financeiro EBITDA / Despesa Financeira Líquida maior ou igual a 1,75; (ii) modificação das cláusulas 4.12.2 e 4.12.3 da Escritura para tornar o descumprimento dos Índices Financeiros em vencimento antecipado não automático; (iii) manutenção de um saldo mínimo de R\$ 800.000.000,00 em mútuos subordinados até o final de 2015 e de R\$ 1.000.000.000,00 até o final de 2016. O A Emissora poderá pré-pagar os mútuos subordinados a qualquer momento a partir de 1º de janeiro de 2018, desde que: (a) o índice financeiro Dívida Líquida / EBITDA seja menor que 2,70, e (b) o percentual do saldo devedor dos Mútuos Subordinados seja menor ou igual ao saldo devedor das debêntures da 6ª, 7ª e 8ª emissões amortizado até a respectiva data de pré-pagamento;

(iv) pagamento de prêmio de 1,05% a.a. multiplicado pela duration; (v) caso seja aprovado o pagamento de prêmio aos debenturistas da 7ª ou da 8ª emissões acima de 1,05%, quando acrescido a ele 0,35%, a Emissora pagará adicionalmente aos debenturistas da 6ª emissão a diferença entre o prêmio estabelecido para a 7ª ou a 8ª acrescido de 0,35% e o prêmio estabelecido para a 6ª emissão; (vi) caso seja estabelecido novos limites para qualquer um dos índices financeiros previstos na 7ª ou na 8ª emissão de debêntures mais restritivos para a Emissora, eles deverão ser estendidos à 6ª Emissão em substituição àqueles aprovados; (vii) caso seja aprovada qualquer alteração na cláusula de vencimento antecipado em decorrência da alteração do controle acionário indireto da Emissora prevista na 7ª ou na 8ª emissão de debêntures da Emissora, a Emissora obriga-se a convocar nova AGD para a 6ª Emissão para oferecer a mesma redação da referida cláusula que venha a ser adotada na 7ª ou na 8ª emissão de debêntures da Emissora; e (viii) autorização para o agente fiduciário tomar todas as providências necessárias para cumprir o que for deliberado e aprovado na AGD pelos debenturistas.

DELIBERAÇÃO:

O Gestor votou favoravelmente às deliberações considerando adequado o aporte de capital do acionista controlador da Companhia, a Enel Brasil, via mútuos subordinados no montante total de R\$ 1 bilhão até o final de 2016, a amortização dos mútuos pari-passu à amortização do saldo das debentures da 6ª, 7ª e 8ª emissão, em conjunto, sendo possível a partir de 2018 e se o Índice de Alavancagem for inferior a 2,70 vezes e o pagamento de waiver fee.

FUNDOS	CNPJ
FI SALAMANCA MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	19.549.859/0001-82
FI RENDA FIXA EMB I	12.636.535/0001-32
SANTANDER FI PCALM RENDA FIXA	09.497.860/0001-90